



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
– COMUMA –
Conselho Municipal de Meio Ambiente

ATA Nº 10/2025

1
2 Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a plenária do Conselho Municipal
3 de Meio Ambiente (COMUMA) reuniu-se de forma ordinária, conforme convocação prévia, nas
4 dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) com início às nove horas e quinze
5 minutos, em segunda chamada e com a presença dos seguintes conselheiros, conforme lista de presença
6 em anexo: **Paulo Henrique Damasceno Machado**, presidente deste colegiado, **Thanaita Daisy**
7 **Ruppental**, **Denise Tavares Dias Poitevim** e **Fernanda Buffleben Colovini**, secretária deste colegiado, e
8 representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Betânia Osório Silveira**, suplente de **Everton**
9 **Leandro Dornelles Chimendes**, representante da Secretaria de Obras, **Kalebe Passos da Cunha** e **Rosane**
10 **Brandão**, representantes da Secretaria de Educação, **Paulo Jorge Lopes Marek**, representante da
11 Associação de Moradores da Vila Piratini (AMVP), **André Pereira da Silva**, representante da Câmara de
12 Dirigentes e Lojistas (CDL), **Gomercindo Daniel Filho** e **Fernando Araújo Nunes**, vice-presidente deste
13 colegiado, representantes do segmento Organização Não Governamental Ambiental (ONG Ambiental) e
14 **Ariel Vargas Coelho** e **Marta Jaqueline Lima Moura**, representantes do segmento Indústrias. **Faltas**
15 **justificadas: Alex Sandro Macedo da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Administração e
16 Planejamento Urbano, **Sheila dos Santos Reis**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e
17 **Juliana Lima Goulart**, representante do segmento Instituições de Ensino. **Entidades sem indicação ou**
18 **representatividade: Associação de Moradores e Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)**, uma vaga cada.
19 **Convidados e visitantes: Mariana Haag**, representando o gabinete da vereadora Rose, **Jacques O.**
20 **Pereira**, representando o gabinete do vereador Patrick, **Ana Claudia Tavares**, representando o gabinete
21 da vereadora Paula e a vereadora **Paula Ynaja Vieira**, representando a Câmara de Vereadores. O
22 presidente, Sr. Paulo Henrique, deu início aos trabalhos do colegiado agradecendo a Secretária pela
23 cedência do espaço para realização da reunião, agradeceu a presença de todos e de imediato realizou a
24 leitura da convocação e confirmou o quórum, onde a secretária apresentou para plenária as justificativas
25 de ausências recebidas no grupo do WhatsApp, sendo elas aprovadas pela plenária. O presidente
26 colocou em aprovação a ATA 07/2025, referente à reunião anterior, salientando que a mesma está
27 disponível no site do COMUMA, em votação a ata foi aprovada sem ressalvas. De imediato a secretária
28 realizou a leitura da prestação de contas, sendo informado ao colegiado os valores creditados e
29 debitados na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), bem como o saldo até a data de
30 dois de setembro do corrente ano, contabilizando o valor total de cinquenta e dois mil, seiscentos e
31 sessenta e três reais e setenta e quatro centavos (R\$ 52.663,74). Dando sequência, a secretária fez a
32 leitura das correspondências recebidas e enviadas, que estarão anexadas à presente ata. Da ordem do
33 dia, o presidente seguiu para o item 5.1, referente às informações sobre a publicação do edital para
34 preenchimento das vagas no colegiado, onde informou que tivemos uma inscrição, a da Associação dos
35 Moradores da Colônia N'ativa, da primeira análise foi indeferida a inscrição por apresentar o CNPJ de
36 outra entidade com sede na cidade de Porto Alegre, após apresentar recurso, novamente foi avaliado os
37 documentos, sanado o equívoco com o CNPJ, no entanto, os documentos apresentados não estavam
38 assinados, assim como o estatuto sem a autenticação, por isso, a inscrição foi indeferida, informou ao
39 colegiado que a entidade foi informada das decisões, através do email do colegiado, com o envio das
40 atas das reuniões, conforme constam no anexo. Neste mesmo assunto, já foi aprovado pelo colegiado a
41 abertura de novo edital para contemplar o preenchimento dessa vaga. Na sequência, no item 5.2
42 referente ao relato sobre a atualização e andamento da Política Municipal de Educação Ambiental e o
43 Plano Municipal de Educação Ambiental, retomou os ofícios enviados, informando aqueles que já
44 responderam com a indicação de um representante das suas secretarias, cito Secretaria de Meio

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

1/3



45 Ambiente e Secretaria de Planejamento Urbano, restando ainda a resposta da Secretaria de Educação.
46 Para dar segmento e podermos iniciar os trabalhos, propôs que encaminhássemos para o Prefeito os
47 nomes já indicados para criação da portaria, assim, tão logo da publicação da mesma, marcamos a
48 reunião de alinhamento dos trabalhos, ficando assim decidido e aprovado pela plenária. Em Assuntos
49 Gerais, o presidente deixou à disposição e aberta a fala, sendo solicitado pela vereadora Paula que fosse
50 enviado convite para Câmara de Vereadores para poderem participar das conversas, construção e
51 discussão acerca da temática da Política Ambiental e também colocou-se à disposição para ajudar na
52 divulgação do edital. De imediato, o conselheiro Gomercindo pediu a palavra para agradecimento, em
53 nome da Associação, sobre a agilidade de um pedido de manejo para um vegetal que está em risco,
54 lamentou que ainda não foi efetivada devido a necessidade de desligamento da energia, também
55 comentou que um dos assuntos necessários para a pauta na política ambiental é acerca da efetivação da
56 coleta seletiva, uma preocupação constante e com necessidade de ações concretas, outros conselheiros
57 também se manifestaram no mesmo sentido. Na sequência, a vereadora Paula solicitou a palavra, onde
58 perguntou sobre o valor do fundo municipal de meio ambiente, que foi respondido pelo presidente que
59 mensalmente é apresentado o extrato do fundo, conforme foi lido, pela secretária, no início da reunião,
60 a partir dessa pergunta e das falas sobre os valores que são creditados, como eles chegam, são
61 determinados, entre outros pontos, especialmente de taxa de licenciamento e multas, e por um exemplo
62 da perda da delegação municipal para o licenciamento, surgiu, inclusive, os problemas com os presídios,
63 que no pretérito era licenciável pelo município e que, há um tempo, retornou para o Estado todos os
64 portes do licenciamento desta atividade, assim como outras atividade foram isentadas, ou enquadradas
65 em outros portes, diminuindo os recursos financeiros que eram creditados diretamente no fundo.
66 Entendido este ponto, alguns conselheiros retomaram o exemplo dos presídios e outro assunto foi
67 pauta, a destinação dos resíduos e efluentes das casas prisionais, o problema do descarte dos esgotos
68 diretamente no Arroio dos Ratos e no Rio Jacuí, o reflexo disso nas áreas utilizadas para banho e lazer da
69 comunidade, especialmente em épocas de calor, muitos se manifestaram no sentido da preocupação e
70 do questionamento que ações poderiam estar sendo feitas, e foi relatado que a Secretaria Municipal de
71 Meio Ambiente (SEMMA), que através do departamento de fiscalização ambiental procedeu com auto
72 de infração e imposição de multa, com denúncia ao Ministério Público, há muitos anos, mas que foi
73 arquivado os processos, também que a secretaria, através do departamento de educação ambiental fez
74 análise das águas, com parceria da Corsan, com resultados bastante preocupantes, e que na ocasião, em
75 parceria com o conselho colocou placas no local informando que as áreas eram impróprias para banho,
76 assim como, ações de educação ambiental para a destinação adequada de resíduos, plantio de árvores
77 nas margens, entre outras. Porém, também foi relatado que, por exemplo, as placas colocadas em um
78 dia, não amanheceu no outro, que os resíduos de quem acampa ou vai por algum tempo, ficam jogados
79 no chão, demonstrando que a própria comunidade não consegue ter consciência da importância de suas
80 ações, assim como a cultura “popular” de frequentar um espaço, por anos, e nunca aconteceu nada,
81 estes são alguns dos relatos e pontos. Mesmo assim, o entendimento da plenária e dos visitantes, é que
82 sempre é importante a ação e divulgação para a comunidade, aproveitando as redes sociais, Câmara de
83 Vereadores, departamento de educação ambiental, para trabalhar e divulgar os resultados, alertas e
84 cuidados que devem ser tomados. Após diversas discussões e apontamentos, foi decidido que
85 tentaremos organizar uma visita, embarcada, no rio e arroio para verificar e fotografar as situações reais,
86 além da SEMMA organizar para realizar a análise das águas deste pontos, dando um retorno de valores
87 ou parceria, na próxima reunião, para organização das próximas ações e parcerias, inclusive como
88 comentou o conselheiro Paulo Jorge Lopes Marek, que deveria ser envolvido as Secretarias de
89 Desenvolvimento Econômico e Saúde, para trabalho com o comércio e com os usuários dos espaços.
90 Ainda em assuntos gerais, a secretaria pediu a palavra para informar ao colegiado e visitantes, que no
91 fim da tarde do dia anterior, foi anunciada que Tapejara será a cidade sede do XVII Fórum Gaúcho de
92 Arborização no ano de 2026, também fez um relato breve como é realizada a escolha e complementou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

COMUMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente

93 que um dos avaliadores foi a conselheira Jaqueline, que também fez um relato da clareza e transparência
94 do processo de avaliação, o conselheiro Gomercindo contribuiu dizendo da grata surpresa que foi
95 participar do evento em São Francisco de Paula, com palestras de muita qualidade e boa organização,
96 parabenizando a comissão e os envolvidos, e por fim, o presidente, mais uma vez agradeceu a cedência
97 do espaço, manifestou a felicidade de estarmos com a reunião com um grupo expressivo participando,
98 finalizou perguntando onde poderíamos realizar a próxima reunião, ficando acordado que será nas
99 dependências da Associação dos Moradores da Vila Piratini. Não havendo mais assuntos a serem
100 tratados, o presidente deu por encerrada a reunião desejando um bom dia a todos os conselheiros,
101 agradecendo mais uma vez a presença e participação. E às dez horas eu, Fernanda Buffleben Colovini,
102 secretária deste colegiado, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, sendo que
103 os demais presentes assinaram a lista de presença que vai anexa a este documento.


Paulo Henrique Damasceno Machado
Presidente


Fernanda Buffleben Colovini
Secretária

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

3/3



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
– COMUMA –
Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO 006/2025

O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA), no uso legal de suas atribuições, convoca todo o Colegiado para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **09 de setembro de 2025**, terça-feira, às **9h**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, tendo como pauta:

1. Verificação quórum
2. Aprovação da ata da reunião de agosto de 2025
3. Prestação de contas (extratos do Fundo Municipal do Meio Ambiente)
4. Leitura das correspondências recebidas e emitidas
5. Ordem do Dia:
 - 5.1. Informações sobre a publicação do edital para preenchimento das vagas no colegiado;
 - 5.2. Atualização do andamento da Política Municipal de Educação Ambiental e Plano Municipal de Educação Ambiental para criação da comissão especial e portaria.
6. Assuntos gerais

Charqueadas, 05 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE
DAMASCENO
MACHADO:75173964049

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE DAMASCENO
MACHADO:75173964049
Dados: 2025.09.05 11:25:46 -03'00'

Paulo Henrique Damasceno Machado
Presidente

FERNANDA BUFFLEBEN
COLOVINI:96837888072

Assinado de forma digital por
FERNANDA BUFFLEBEN
COLOVINI:96837888072
Dados: 2025.09.05 11:20:19 -03'00'

Fernanda Buffleben Colovini
Secretária

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

1/1

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

1/1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
– COMUMA –
Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO 006/2025

O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA), no uso legal de suas atribuições, convoca todo o Colegiado para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **09 de setembro de 2025**, terça-feira, às **9h**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, tendo como pauta:

1. Verificação quórum
2. Aprovação da ata da reunião de agosto de 2025
3. Prestação de contas (extratos do Fundo Municipal do Meio Ambiente)
4. Leitura das correspondências recebidas e emitidas
5. Ordem do Dia:
 - 5.1. Informações sobre a publicação do edital para preenchimento das vagas no colegiado;
 - 5.2. Atualização do andamento da Política Municipal de Educação Ambiental e Plano Municipal de Educação Ambiental para criação da comissão especial e portaria.
6. Assuntos gerais

Charqueadas, 05 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE
DAMASCENO
MACHADO:75173964049

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE DAMASCENO
MACHADO:75173964049
Dados: 2025.09.05 11:25:46 -03'00'

Paulo Henrique Damasceno Machado
Presidente

FERNANDA BUFFLEBEN
COLOVINI:96837888072

Assinado de forma digital por
FERNANDA BUFFLEBEN
COLOVINI:96837888072
Dados: 2025.09.05 11:20:19 -03'00'

Fernanda Buffleben Colovini
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
- COMUMA -

Conselho Municipal de Meio Ambiente

ATA Nº 07/2025

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) reuniu-se de forma ordinária, conforme convocação prévia, nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Filó, com início às nove horas, em primeira chamada e com a presença dos seguintes conselheiros, conforme lista de presença em anexo: **Paulo Henrique Damasceno Machado**, presidente deste colegiado, **Thanaita Daisy Ruppental**, **Fernanda Buffleben Colovini**, secretária deste colegiado, e representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Alex Sandro Macedo da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Urbano, **Sheila dos Santos Reis**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, **Juliana Lima Goulart**, representante do segmento Instituições de Ensino, **Paulo Jorge Lopes Marek**, representante da Associação de Moradores da Vila Piratini (AMVP), **Ariel Vargas Coelho** e **Marta Jaqueline Lima Moura**, representantes do segmento Indústrias, **Fernando Araújo Nunes**, vice-presidente deste colegiado e representante do segmento Organização Não Governamental Ambiental (ONG Ambiental). **Faltas justificadas:** não tivemos para apreciação. **Faltas não justificadas:** **Denise Tavares Dias Poitevim**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Everton Leandro Dornelles Chimendes**, representante da Secretaria de Obras, **Kalebe Passos da Cunha** e **Rosane Brandão**, representantes da Secretaria de Educação, **André Pereira da Silva**, representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL) e **Gomercindo Daniel Filho**, representante do segmento Organização Não Governamental Ambiental (ONG Ambiental). **Entidades sem indicação ou representatividade:** Associação de Moradores e Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), uma vaga cada. **Convidados e visitantes:** **Mariana Haag**, representando o gabinete da vereadora Rose e **Rafaela C. Ruith**, representando o gabinete do vereador Patrick Vieira. O Sr. Paulo Henrique, deu início aos trabalhos do colegiado agradecendo a diretora da escola pela cedência do espaço para realização do reunião, agradeceu a presença de todos e de imediato realizou a leitura da convocação e confirmou o quórum. Colocou em aprovação a ATA 06/2025, referente à reunião anterior, salientando que a mesma está disponível no site do COMUMA, em votação a ata foi aprovada sem ressalvas. De imediato realizou a prestação de contas, sendo informado ao colegiado os valores creditados e debitados na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), bem como o saldo até a data de quatro de agosto do corrente ano, contabilizando o valor total de quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos (R\$ 49.372,69). Dando sequência, passou a palavra para a secretária que fez a leitura das correspondências recebidas e enviadas, que estarão anexadas a presente ata. Da ordem do dia, o presidente seguiu para o item 5.1, referente às informações sobre a publicação do edital para preenchimento das vagas no colegiado, onde a secretária informou que tivemos uma inscrição no segmento Associação de Moradores, no entanto, como ainda está no prazo para inscrições, este ainda não foi avaliado, pois os cadastro poderão ser recebidos até 01/09/2025, conforme edital COMUMA nº 003/2025. Na sequência, no item 5.2 referente ao relato sobre a atualização e andamento da Política Municipal de Educação Ambiental e o Plano Municipal de Educação Ambiental, retomou os ofícios enviados, mas que ainda não obtivemos respostas, ficando os conselheiros Fernando Araujo Nunes responsável em conversar com a secretária de Educação, o conselheiro Paulo Henrique Machado para conversar com a secretária de Meio Ambiente e a conselheira Fernanda Colovini ressaltou junto ao conselheiro, e secretário de Planejamento, o ofício e a necessidade da indicação. Neste mesmo assunto o presidente colocou à plenária quem gostaria de compor, essa comissão especial, sendo que ele se colocou à disposição e a conselheira Fernanda também, na oportunidade o conselheiro Fernando informou que estará na comissão mas como representante do Conselho de Educação, neste sentido

- COMUMA -

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 - Charqueadas/RS - CEP 96745-000 - comuma@charqueadas.rs.gov.br



ressalta e convida os conselheiros a participarem conjuntamente nesse processo de construção da política municipal de educação ambiental, somando forças às atividades formais e não formais desse segmento, ressaltando a importância do trabalho conjunto e múltiplo, assim sendo, ficou encaminhado para que o conselho reitere os ofícios para as secretarias de Educação, Meio Ambiente e de Administração e Planejamento Urbano, tendo em visto que esses assuntos perpassa também por essas secretarias. Do item 5.3, revisão das portarias, a secretária fez a leitura e os devidos ajustes. Na sequência o presidente pediu para fazer uma inversão de pauta, seguindo para o item 5.5 sobre apreciação do parecer da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos, antes da leitura do parecer, a secretária registrou que colocará nos anexos o parecer e assim foi acordado com os demais conselheiros, passando a palavra ao relator Paulo Jorge Lopes Marek, o mesmo fez a leitura na íntegra e posteriormente foi colocado em discussão e apreciação, sendo aprovado por unanimidade, porém com a observação da necessidade de anexar as informações do parecer que está no processo administrativo 2073/2025 em nome de Marcos Aurélio Foques, folhas 09 à 13. Do item 5.4, sobre o relato da participação dos conselheiros no XVI Fórum Gaúcho de Arborização, na cidade de São Francisco de Paula/RS, nos dias 06 à 09 de agosto, a conselheira Jaqueline fez a primeira explanação, especialmente comentando sobre a importância de estar presente nestes espaços e do apoio do COMUMA junto a sociedade civil, depois os conselheiros Paulo Jorge, Fernanda e Fernando fizeram seus relatos, sempre no sentido da importância da participação e do apoio do conselho. Passando para Assuntos Gerais, a secretária pediu a palavra para finalizar a lista de presença, solicitando aos conselheiros se havia alguma justificativa apresentada pelos ausentes, que naquele momento, não houve manifestação, fechando as faltas e presenças conforme acima relacionados. Ainda em assuntos gerais, o conselheiro Fernando pediu a palavra e fez uma manifestação quanto a participação do conselheiro Paulo Jorge Lopes Marek na Câmara Técnica de Recursos Administrativos, uma vez que agora ele está fiscal do Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que salvo melhor juízo, estaria impedido de analisar e julgar os recursos aos atos que ele mesmo realizará no exercício de sua função, sendo concordado tanto pelo conselheiro Paulo Jorge e os demais, sendo assim, foi ajustado a composição da câmara técnica e ele passará a compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Ambientais e Agenda 21 (CTPAA21), e por fim, o presidente, mais uma vez agradeceu a cedência do espaço e perguntou onde poderíamos realizar a próxima reunião, ficando acordado que será nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a reunião desejando um bom dia a todos os conselheiros, agradecendo mais uma vez a presença e participação. E às dez horas eu, Fernanda Buffleben Colovini, secretária deste colegiado, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, sendo que os demais presentes assinaram a lista de presença que vai anexa a este documento.

PAULO HENRIQUE DAMASCENO
MACHADO:75173964049

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE
DAMASCENO MACHADO:75173964049
Dados: 2025.08.19 12:10:42 -03'00'

FERNANDA BUFFLEBEN
COLOVINI:96837888072

Assinado de forma digital por FERNANDA
BUFFLEBEN COLOVINI:96837888072
Dados: 2025.08.19 12:06:57 -03'00'

Paulo Henrique Damasceno Machado
Presidente

Fernanda Buffleben Colovini
Secretária

— COMUMA —

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

2/2



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

-COMUMA-

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Lista de presentes a reunião do dia 19 de agosto de 2025

ENTIDADE	NOME	RUBRICA
GOVERNAMENTAL		
SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE	Paulo Henrique Damasceno Machado	<i>[Signature]</i>
SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE	Thanaita Daisy Ruppenthal	<i>[Signature]</i>
SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE	Fernanda Buffleben Colovini	<i>[Signature]</i>
SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE	Denise Tavares Dias Poitevin	FALTA
SEC. DE OBRAS	Everton Leandro Dornelles Chimendes	FALTA
SEC. ADM. E PLANEJ. URBANO	Alex Sandro Macedo da Silva	<i>[Signature]</i>
SEC. EDUCAÇÃO	Kalebe Passos da Cunha	FALTA
SEC. EDUCAÇÃO	Rosane Brandão	FALTA
SEC. CULTURA	Sheila dos Santos Reis	<i>[Signature]</i>
NÃO GOVERNAMENTAL		
INSTITUIÇÕES ENSINO	Juliana Lima Goulart	<i>[Signature]</i>
ASSOCIAÇÃO MORADORES	SEM REPRESENTAÇÃO	—
ASSOCIAÇÃO MORADORES	Paulo Jorge Lopes Marek	<i>[Signature]</i>
CDL	André Pereira da Silva	FALTA
CDL	Sem indicação	—
INDÚSTRIAS	Ariel Vargas Coelho	<i>[Signature]</i>
INDÚSTRIAS	Marta Jaqueline Lima Moura	<i>[Signature]</i>
ONG AMBIENTAL	Fernando Araújo Nunes	<i>[Signature]</i>
ONG AMBIENTAL	Gomercindo Daniel Filho	FALTA
SUPLENTE		
NOME	ENTIDADE	RUBRICA
VISITANTES/CONVIDADOS		
NOME	ENTIDADE	RUBRICA
<i>[Signature]</i>	Gov. Van Inocencio	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	Gov. Van Patrick Vieira	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>		

A+ A-

Conta 0590-04-034374-0-2 / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Atalib
- > Adic

Dia **Mês** **Período** **Completo** **Conta** **Poupança** **Cheques** **Depositos** **Estornos** **Cartões** **Débitos** **Créditos**
 02/09/2025
B A N C I O
 AGENCIA: 0590 - CHARQUEADAS
 CONTA.: 04.034374.0-2
 NOME.: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 IDENTIFICACAO: 02202589021215979134

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
 SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 51.663,74
 INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 29.234,51
 SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 12.429,83

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.
 INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF
 VALOR DA COTA.....
 QUANTIDADE DE COTAS
 VALOR LÍQ. P/RESGATE
 POSICAO EM 02/09/2025
 3,96812
 10.044,3182
 39.254,48

DIA HISTORICO

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANT EM 28/08/2025		9,89
** MOVIMENTOS SET/2025		
02 CREDITO ELECTRONICO	011866	12.429,83
SALDO NA DATA		12.429,83

EXTRATO EMISSO AS 09:57 DE 02/09/2025
 SAC 0800 644 1315
 QUINDORÁ 0800 444 2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
AV DR JOSE ATHANÁSIO, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - 88 743 604/0001-79
fiscoc@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

RELATÓRIO DE RECEITAS ARRECADADAS
TODAS AS RECEITAS
Período: 01/08/2025 a 28/08/2025

COD	RED	ESTRUTURAL	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	VALOR
100216	2247	411210411000000				12.428,83
TOTAL						12.428,83
COD	RED	ESTRUTURAL		RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		VALOR
TOTAL						0,00
TOTAL GERAL						12.428,83

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA LIVRE

0,00



Charqueadas, 21 de agosto de 2025.

Ofício n.º 76/2025

Sr. Presidente do COMUMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA Charqueadas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 012/2025 - Indicação de servidor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, informar que em resposta ao Ofício n.º 012/2025, informamos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indica o servidor Marcelo de Souza da Silva, matrícula 28.0023, para representar esta Secretaria junto ao Grupo de Trabalho para a elaboração e construção de políticas públicas ambientais.

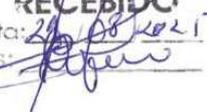
Ressaltamos que a participação do servidor no referido grupo de trabalho não deverá prejudicar o desempenho de suas funções regulares na Secretaria, conforme previsto no contrato de trabalho e nas atribuições da função que ocupa.

Ficando aqui minhas estimas e meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Thanaita Daisy Ruppenthal
Secretária de Meio Ambiente
Matrícula: 29.178

RECEBIDO
Data: 21/08/2025
Ass: 



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
– COMUMA –
Conselho Municipal de Meio Ambiente

Ofício nº 012/2025

Charqueadas, 19 de agosto de 2025

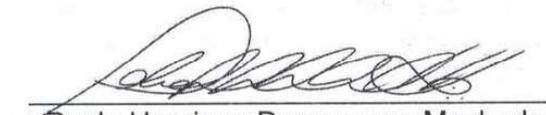
Ilma. **Thanaita Deisy Ruppental**
MD Secretária Municipal de Meio Ambiente

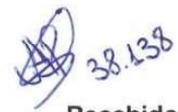
Ao cumprimentá-la, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA, pela figura de seu Presidente, vem pelo presente ofício propor e convidar para formalização de um grupo de trabalho conjunto, objetivando a construção de uma sugestão de política municipal de educação ambiental, de forma a consolidar todas as ações já estabelecidas pela municipalidade em uma legislação específica em consonância com o previsto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e também como Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a presente lei.

Entendemos que a articulação de políticas públicas de educação ambiental são a base fundamental para o desenvolvimento de propostas significativas para a efetivação de ações que busquem a construção de uma consciência de responsabilidade ambiental e para isso é necessário que as práticas já desenvolvidas por diferentes agentes da comunidade possam ser uniformizadas em uma legislação moderna e inovadora frente aos atuais desafios da construção de um futuro mais ambientalmente seguro para a sociedade.

Contamos com a participação e com a indicação de membros da vossa secretaria, especificamente do Departamento de Educação Ambiental.

Sem mais para o momento,


Paulo Henrique Damasceno Machado
Presidente COMUMA 2025/2026


Recebido
19/08/2025

Obs. O ofício resposta poderá ser encaminhado para o email comuma@charqueadas.rs.gov.br. Ao indicar o nome do servidor, colocar o telefone para contato.



MEMORANDO

De: Sec. Adm. Plan. Urb. Mob. Urb.	Para: COMUMA	N.º: 207/2025
Assunto: Indicação de Servidor		Data: 19/08/2025

O presente memorando tem por finalidade indicar o servidor abaixo, para compor o grupo de trabalho a ser criado conforme solicitação descrita pelo ofício 009/2025 deste conselho.

Indico o servidor **Sr. Gilberto Gonçalves Teixeira**, matrícula **38329**, Fone **(51) 98010.3015** lotado nesta secretaria.

Certo de vossa atenção atentamente.

Charqueadas, 19 agosto de 2025.

Alex Sandro Macedo da Silva Mat: 29171

Responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

*Revisar
19/08/25*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
– COMUMA –
Conselho Municipal de Meio Ambiente

Ofício nº 013/2025

Charqueadas, 20 de agosto de 2025

Ilmo. **Sr. Ricardo Machado Vargas**
MD Prefeito Municipal de Charqueadas

Ao cumprimentá-lo aproveitamos a oportunidade para solicitar a atualização da Portaria nº 522/2025, para atualização dos conselheiros e câmaras técnicas, conforme segue abaixo.

EQUIPE DIRETIVA

Presidente: Paulo Henrique Damasceno Machado
Vice-presidente: Fernando Araujo Nunes
Secretária: Fernanda Buffleben Colovini

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Denise Tavares Dias Poitevim
Fernanda Buffleben Colovini
Paulo Henrique Damasceno Machado
Thanaita Daisy Ruppental

Secretaria Municipal de Obras

Everton Leandro Dornelles Chimendes

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Alex Sandro Macedo da Silva

Secretaria Municipal da Educação


Roberta Maia Silveira
Matricula: 37926
Assessor de Diretor
20-8-25

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

1/3



Kalebe Passos da Cunha
Rosane lindner Brandão

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Sheila dos Santos Reis

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Instituições de Ensino de Charqueadas
Juliana Lima Goulart

Associação dos Moradores
Paulo Jorge Lopes Marek
Sem representação

Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL
André Vargas Coelho
Sem indicação

Indústria
Ariel Vargas Coelho
Marta Jaqueline Lima de Moura

ONG Ambiental
Fernando Araujo Nunes
Gomercindo Daniel Filho

CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES:

ASSUNTOS AMBIENTAIS E AGENDA 21 - CTPAA21

Coordenador: Marta Jaqueline Lima de Moura
Relator: Alex Sandro Macedo da Silva

Membros:
André pereira da Silva
Fernanda Buffleben Colovini
Fernando Araujo Nunes
Paulo Jorge Lopes marek
Rosane Lindner Brandão



RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CTPRA

Coordenador: Alex Sandro Macedo da Silva
Relator: Fernando Araujo Nunes

Membros:

Ariel Vargas Coelho
Ana Maria Salvador (suplente de Rosane Lindner Brandão)
Juliana Lima Goulart

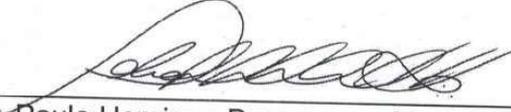
ASSUNTOS JURÍDICOS - CTPAJ

Coordenador: Thanaita Daisy Ruppental
Relator: Gomercindo Daniel Filho

Membros:

Paulo Henrique Damasceno Machado
Denise Tavares Dias Poitevim
Betânia Osório Silveira (suplente de Everton Leandro Dornelles Chimendes)

Sem mais para o momento,



Paulo Henrique Damasceno Machado
Presidente COMUMA 2025/2026

Recebido

___/___/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
– COMUMA –
Conselho Municipal de Meio Ambiente

Ofício nº 011/2025

Charqueadas, 19 de agosto de 2025

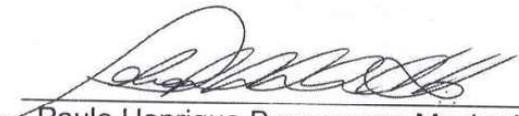
Ilma. **Silvia de Ávila Carvalho**
MD Secretária Municipal de Educação

Ao cumprimentá-la, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA, pela figura de seu Presidente, vem pelo presente ofício reiterar o ofício COMUMA nº 008/2025 com a proposta e convite para formalização de um grupo de trabalho conjunto, objetivando a construção de uma sugestão de política municipal de educação ambiental, de forma a consolidar todas as ações já estabelecidas pela municipalidade em uma legislação específica em consonância com o previsto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e também como Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a presente lei.

Entendemos que a articulação de políticas públicas de educação ambiental são a base fundamental para o desenvolvimento de propostas significativas para a efetivação de ações que busquem a construção de uma consciência de responsabilidade ambiental e para isso é necessário que as práticas já desenvolvidas por diferentes agentes da comunidade possam ser uniformizadas em uma legislação moderna e inovadora frente aos atuais desafios da construção de um futuro mais ambientalmente seguro para a sociedade.

Contamos com a participação e com a indicação de membros de vossa secretaria.

Sem mais para o momento,


Paulo Henrique Damasceno Machado
Presidente COMUMA 2025/2026

Recebido

___/___/2025

Obs. O ofício resposta poderá ser encaminhado para o email comuma@charqueadas.rs.gov.br. Ao indicar o nome do servidor, colocar o telefone para contato.

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

1/1

19/08/2025



Zimbra

comuma@charqueadas.rs.gov.br

Re: RETIFICADA - Indeferimento de cadastro - Edital nº 003/2025

De : Associação dos Moradores Colônia N'ativa
<amcnativa@gmail.com>

sex., 05 de set. de 2025 20:44

 1 anexo

Assunto : Re: RETIFICADA - Indeferimento de cadastro -
Edital nº 003/2025

Para : Cons Municipal de Meio Ambiente - Charqueadas
<comuma@charqueadas.rs.gov.br>

Boa noite

Peço desculpas pelo engano ao enviar o cnpj errado

Segue em anexo o cartão do cnpj da associação dos moradores da colônia n'ativa

Em sexta-feira, 5 de setembro de 2025, Cons Municipal de Meio Ambiente - Charqueadas
<comuma@charqueadas.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Encaminho, em anexo, a Ata 08/2025 referente ao resultado do Edital COMUMA nº 003/2025.

Saliento, ainda, que até a data de hoje (05/09/2025), conforme Parágrafo único do art. 7º do edital COMUMA nº 003/2025, cabe recurso do resultado homologado. Este recurso poderá ser encaminhado para este mesmo email.

Att,

Secretaria do COMUMA
Conselho Municipal de Meio Ambiente

De: "Conselho Municipal de Meio Ambiente - PM Charqueadas"
<comuma@charqueadas.rs.gov.br>

Para: "amcnativa" <amcnativa@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de setembro de 2025 13:45:07

Assunto: Indeferimento de cadastro - Edital nº 003/2025

Boa tarde!

Encaminho, em anexo, a Ata 08/2025 referente ao resultado do Edital COMUMA nº 003/2025.

Saliento, ainda, que até a data de hoje (05/05/2025), conforme Parágrafo único do art. 7º do edital COMUMA nº 003/2025, cabe recurso do resultado homologado. Este recurso poderá ser encaminhado para este mesmo email.

Att,

Secretaria do COMUMA
Conselho Municipal de Meio Ambiente

 **CARTAO CNPJ.pdf**
100 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.444.001/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COLONIA N'ATIVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AVDE JASMINS	NÚMERO 593	COMPLEMENTO *****
CEP 96.745-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA	MUNICÍPIO CHARQUEADAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FANTINSERVICOSCONTABEIS@GMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (51) 9102-3896		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2023** às **10:52:59** (data e hora de Brasília).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

1 ATA Nº 09/2025 - AVALIAÇÃO DO RECURSO E DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2025

2 Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas
3 dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Rua Miguel Pereira de Carvalho
4 nº 280, reuniram-se a comissão de avaliação do recurso e dos documentos apresentados
5 referentes ao Edital COMUMA nº 003/2025, para compor a vaga em aberta para Entidades
6 representantes de Associação de Moradores, conforme art. 1º do edital. A comissão é
7 composta por Paulo Henrique Damasceno Machado, Fernanda Buffleben Colovini e Fernando
8 Araujo Nunes, foi avaliado o recurso e os documentos recebidos da Instituição Associação dos
9 Moradores da Colônia N'ativa, única inscrita, de acordo com o Edital COMUMA nº 003/2025. Da
10 análise, observou-se que o recurso foi recebido dentro do prazo legal, através do email do
11 colegiado, com o envio da cópia do CNPJ ativo e na cidade de Charqueadas (CNPJ
12 44.444.001/0001-09), no entanto, o documento recursal não está assinado. Na ocasião os
13 demais documentos apresentados, quando da inscrição, também foram avaliados e é
14 necessário apontar que a Ata de posse não está assinada e nem reconhecida em cartório, assim
15 como, a cópia do estatuto não está autenticada, restando indeferida a inscrição pelos motivos
16 apontados. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente
17 ata que vai assinada pelos presentes.

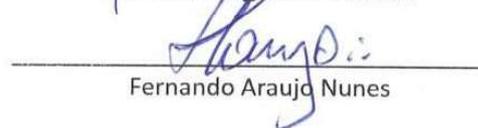
18



Paulo Henrique Damasceno Machado



Fernanda Buffleben Colovini



Fernando Araujo Nunes

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – comuma@charqueadas.rs.gov.br

1/1

Re: RETIFICADA - Indeferimento de cadastro - Edital nº 003/2025

De : Associação dos Moradores Colônia N'ativa <amcnativa@gmail.com> sex., 05 de set. de 2025 21:36
2 anexos

Assunto : Re: RETIFICADA - Indeferimento de cadastro - Edital nº 003/2025

Para : Cons Municipal de Meio Ambiente - Charqueadas <comuma@charqueadas.rs.gov.br>

Cc : renatamm gc <renatamm_gc@hotmail.com>

Boa noite
Segue em anexo recurso
Do Edital com uma n 003/2025

Em sexta-feira, 5 de setembro de 2025, Cons Municipal de Meio Ambiente - Charqueadas <comuma@charqueadas.rs.gov.br> escreveu:
Boa tarde!

Encaminho, em anexo, a Ata 08/2025 referente ao resultado do Edital COMUMA nº 003/2025.

Saliento, ainda, que até a data de hoje (05/09/2025), conforme Parágrafo único do art. 7º do edital COMUMA nº 003/2025, cabe recurso do resultado homologado. Este recurso poderá ser encaminhado para este mesmo email.

Att,

Secretaria do COMUMA
Conselho Municipal de Meio Ambiente

De: "Conselho Municipal de Meio Ambiente - PM Charqueadas" <comuma@charqueadas.rs.gov.br>

Para: "amcnativa" <amcnativa@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de setembro de 2025 13:45:07

Assunto: Indeferimento de cadastro - Edital nº 003/2025

Boa tarde!

Encaminho, em anexo, a Ata 08/2025 referente ao resultado do Edital COMUMA nº 003/2025.

Saliento, ainda, que até a data de hoje (05/05/2025), conforme Parágrafo único do art. 7º do edital COMUMA nº 003/2025, cabe recurso do resultado homologado. Este recurso poderá ser encaminhado para este mesmo email.

Att,



RECURSO ADMINISTRATIVO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM SANEAMENTO DE VÍCIO FORMAL

Interessada: Associação dos Moradores da Colônia N'ativa

Processo/Seleção: Edital COMUMA nº 003/2025

Decisão recorrida: Ata nº 08/2025, de 05/09/2025 (indeferimento de inscrição)

Destinatário: Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA

I – SÍNTESE

1. A Associação dos Moradores da Colônia N'ativa, por sua representação legítima, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do **Artigo 7º, parágrafo único, do Edital COMUMA nº 003/2025**, contra o indeferimento registrado na Ata nº 08/2025, referente à inscrição da entidade.
2. O motivo consignado para o indeferimento foi a desconformidade documental, em especial quanto ao CNPJ informado.

II – DO ATO FALHO (ERRO MATERIAL) E DO SANEAMENTO IMEDIATO

3. A entidade **reconhece** que, por **equivoco no momento do envio (ato falho)**, foi juntado **cartão CNPJ incorreto**. Trata-se de erro material meramente formal, ocorrido na triagem interna dos arquivos.

4. Conforme dispõe o **Artigo 6º, inciso I, do Edital COMUMA nº 003/2025**, é requisito apresentar “comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO”.

5. Para **sanear** o vício, a Associação **anexa** a este recurso o **Cartão CNPJ correto e atualizado**, bem como o **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** emitido pela



Receita Federal, ambos em nome da **Associação dos Moradores da Colônia N'ativa**, atendendo integralmente ao dispositivo editalício.

6. O saneamento **não amplia** o conteúdo da proposta nem traz vantagem competitiva indevida; apenas **substitui** documento equivocado por sua via **correta**, preservando-se a **tempestividade** do protocolo original, a **boa-fé** e o **interesse público** de assegurar a participação comunitária no COMUMA.

7. À luz dos princípios do **formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência** que regem o processo administrativo, e da própria previsão expressa de recurso constante do **Artigo 7º, parágrafo único, do Edital**, é **cabível a correção de falhas formais** quando inexistente prejuízo a terceiros, como no caso.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) **Conhecimento e provimento** deste recurso para **reformular** o indeferimento consignado na Ata nº 08/2025;
- b) A **aceitação do saneamento** e a **substituição** do cartão CNPJ incorreto pelo **CNPJ correto** ora anexado, nos termos do **Art. 6º, I, do Edital**;
- c) A consequente **homologação da inscrição** da Associação dos Moradores da Colônia N'ativa no Edital COMUMA nº 003/2025;
- d) **Subsidiariamente**, caso entendam necessário, a concessão de **prazo de diligência** para complementação documental, mantendo-se a inscrição ativa até a decisão final.

IV – DECLARAÇÃO DE BOA-FÉ

A entidade declara que as informações ora prestadas são verdadeiras e que o erro apontado foi **exclusivamente material**, sem qualquer intuito de obter benefício indevido.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Charqueadas, 05 de setembro de 2025.



Márcio Ubirajara Caldeira Rosa

Representante Legal da Associação dos Moradores da Colônia N'ativa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.444.001/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/08/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COLONIA N'ATIVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AVDE JASMINS		NÚMERO 593	COMPLEMENTO *****
CEP 96.745-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA	MUNICÍPIO CHARQUEADAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FANTINSERVICOSCONTABEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9102-3896	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 10:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



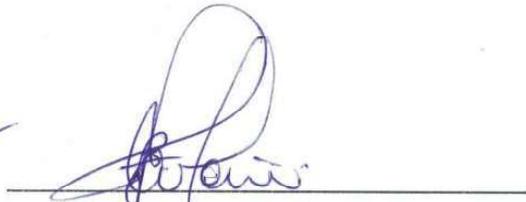
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Charqueadas
– COMUMA –
Conselho Municipal de Meio Ambiente

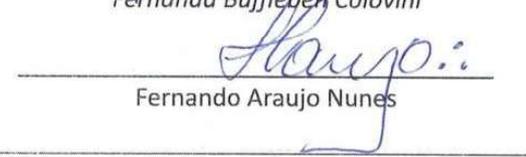
ATA Nº 08/2025 - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Rua Miguel Pereira de Carvalho nº 280, reuniram-se a comissão de avaliação dos documentos referentes ao Edital COMUMA nº 003/2025, composta por Paulo Henrique Damasceno Machado, Fernanda Buffleben Colovini e Fernando Araujo Nunes, foi avaliado os documentos recebidos da Instituição Associação dos Moradores da Colônia N'ativa, para as inscrições abertas para compor o colegiado, de acordo com o Edital COMUMA nº 003/2025, da análise, observou-se que a inscrição foi recebida dentro do prazo estabelecido, no entanto, os documentos não correspondem com o previsto no edital, salientando o documento de CNPJ (37.463.815/0001-17) da cidade de Porto Alegre, restando indeferida a inscrição. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.


Paulo Henrique Damasceno Machado


Fernanda Buffleben Colovini


Fernando Araujo Nunes



Ficha de Inscrição da Entidade

Entidade proponente: Associação dos Moradores Da Colônia N'ativa		CNPJ: 44.444.001000109
Endereço: Rua Jasmins Nº: 593		Cidade: Charqueadas
e-mail: amcnativa@gmail.com	Telefone: Não há	Celular: 51 991023896
Endereço na internet: @colonianativa		
Nome do responsável: Marcio Ubirajara Caldeira Rosa		
CPF: 82226106034	RG: 3065113577	Órgão expedidor: SSP
e-mail: MarcioUbirajara@yahoo.com.br	Telefone: Não há	Celular: 51 991023896



Ficha de Inscrição da Entidade

Eu, Marcio Ubirajara Caldeira Rosa, acima descrito como Representante Legal da Associação dos Moradores Da Colônia N'ativa, solicito ao Senhor Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Charqueadas – COMUMA, o cadastramento da Entidade que represento, também especificada acima, para participar do processo de escolha dos representantes de segmento, para composição do COMUMA, para um mandato de três anos. Declaro que todas as informações e documentos entregues junto com esta solicitação são verdadeiros, declaro ainda que estou ciente do que consta no EDITAL COMUMA Nº 003/2025.

Charqueadas, 06 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO UBIRAJARA CALDEIRA ROSA
Data: 07/08/2025 13:13:11 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcio Ubirajara Caldeira Rosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADA(A)

RS

NOME
MARCIO UBIRAJARA CALDEIRA ROSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3065113577 SSP/PC-RS

CPF
 822.261.050-34

DATA NASCIMENTO
 10/01/1982

FILIAÇÃO
 MARCO ANTONIO DOS
 SANTOS ROSA
 MARIA HELENA CALDEIRA
 ROSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO: **01916532638**

VALIDADE: **17/02/2032**

1ª HABILITAÇÃO: **09/08/2001**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PORTO ALEGRE, RS**

DATA EMISSÃO: **17/02/2022**

RIO GACCI
 Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

65837489365
 RS248403656

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2364042506



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2364042506



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.463.815/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAO DA GUARDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CARLOS BARONE	NUMERO 139	COMPLEMENTO *****	
CEP 91.230-190	BAIRRO/DISTRITO PASSO DAS PEDRAS	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAODAGUARDA.CONTATO@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9624-7176/ (51) 3391-8411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2025 às 16:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA N'ATIVA
CNPJ 44.444.001/0001-09

ATA DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 16h15 horas, nas dependências da Escola Ramiro Barcelos, sito à rua Jacarandás nº145- CHARQUEADAS - RS, foi realizada a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores da Colônia N'ativa, para triênio 2023/2025 com início 07 de janeiro de 2023 e término 07 de janeiro de 2025, cuja as eleições foram realizadas no dia 07 de janeiro de 2023, no horário das 10h às 16 horas, conforme Edital publicado nos canais de comunicação e amplamente divulgado aos associados. Atualmente, a sede da Associação está em obras e por este motivo foram utilizadas as dependências da escola. Iniciando os trabalhos, o presidente Márcio Rosa agradeceu aos presentes e deu prosseguimento a posse da nova diretoria executiva e seu conselho fiscal, sendo eles: Presidente, Marcio Ubirajara Rosa, CPF 82226105037 RG 3065113577, Solteiro, Metalúrgico residente a Rua das camélias n.174 Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; Vice-Presidente: Wagner Rosa dos Santos, CPF 00668408057, RG 2070603663, Solteiro, Músico residente à rua Castelo branco 389, Bairro Santo Antônio, Charqueadas/RS; Primeira secretária: Carina Pahim Teixeira, CPF 80641105053, solteira, Bibliotecária, residente à r Rua castelo Branco n.389 Bairro Santo Antônio, Charqueadas/RS; Segunda secretária : Jacqueline do Amaral Almeida, CPF 62349813053, RG 1045450424, divorciada, agente penitenciária aposentada, residente a rua das camélias, n.186, bairro Colônia Penal; Primeira tesoureira: Franciele Silva Goethel, CPF 04626459080, RG 3102111923, solteira, técnica em informática, residente á Rua das Camélias n.215, bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS, Segunda Tesoureira : Paula da Silva Rosa, CPF 93059515034, RG 4075290363, casada, funcionária pública estadual, residente à Avenida das Flores n.587, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS. Dando seguimento a posse são titulares do conselho fiscal: Marta Elaine de Freitas, CPF 40492176000, RG 2026691771, casada, agente penitenciária aposentada, residente á Rua jasmins, n.213, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; João Denil Peres da Silva, CPF 48787434091, RG 7045041337, solteiro, empresário, residente à RS 401 N. 6460, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; Angelo Calçada Pereira, CPF 004 87851056, RG 8080787842, solteiro, empreiteiro, residente a Rua jasmins, n.275, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS, e seus respectivos suplentes : Marisete dos Anjos da Cruz, CPF 73228532020, RG 5084496602, solteira, doméstica, residente á Rua Costa de Silva, n. 386, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; Ana Flávia Guimarães Barth, CPF 00664347002, RG 9086178481, solteira, professora, residente á rua Castelo Branco n.210, bairro Santo Antônio, Charqueadas/RS e Marcos Vinícios Caldeira Rosa, CPF 82226156020 RG 7065113594, solteiro, caldeireiro, residente à Rua Costa e Silva n.200, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS. Prosseguindo o presidente da Entidade eleito, Sr. Marcio Ubirajara Caldeira Rosa, presidente eleito fez uma explanação solicitando a participação da comunidade aos chamamentos da Associação de Moradores colônia N'ativa, ressaltando que a chapa eleita tem um compromisso assumido com a comunidade. E nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a solenidade de posse, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada. Charqueadas, 07 de Janeiro de 2023.

Marcio Ubirajara Caldeira Rosa
Presidente

Carina Pahim Teixeira
Primeira Secretária



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA N'ATIVA
CNPJ 44.444.001/0001-09

ATA DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 16h15 horas, nas dependências da Escola Ramiro Barcelos, sito à rua Jacarandás nº145- CHARQUEADAS - RS, foi realizada a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores da Colônia N'ativa, para triênio 2023/2025 com início 07 de janeiro de 2023 e término 07 de janeiro de 2025, cuja as eleições foram realizadas no dia 07 de janeiro de 2023, no horário das 10h às 16 horas, conforme Edital publicado nos canais de comunicação e amplamente divulgado aos associados. Atualmente, a sede da Associação está em obras e por este motivo foram utilizadas as dependências da escola. Iniciando os trabalhos, o presidente Márcio Rosa agradeceu aos presentes e deu prosseguimento a posse da nova diretoria executiva e seu conselho fiscal, sendo eles: Presidente, Marcio Ubirajara Rosa, CPF 82226105037 RG 3065113577, Solteiro, Metalúrgico residente a Rua das camélias n.174 Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; Vice-Presidente: Wagner Rosa dos Santos, CPF 00668408057, RG 2070603663, Solteiro, Músico residente à rua Castelo branco 389, Bairro Santo Antônio, Charqueadas/RS; Primeira secretária: Carina Pahim Teixeira, CPF 80641105053, solteira, Bibliotecária, residente à r Rua castelo Branco n.389 Bairro Santo Antônio, Charqueadas/RS; Segunda secretária : Jacqueline do Amaral Almeida, CPF 62349813053, RG 1045450424, divorciada, agente penitenciária aposentada, residente a rua das camélias, n.186, bairro Colônia Penal; Primeira tesoureira: Franciele Silva Goethel, CPF 04626459080, RG 3102111923, solteira, técnica em informática, residente á Rua das Camélias n.215, bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS, Segunda Tesoureira : Paula da Silva Rosa, CPF 93059515034, RG 4075290363, casada, funcionária pública estadual, residente à Avenida das Flores n.587, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS. Dando seguimento a posse são titulares do conselho fiscal: Marta Elaine de Freitas, CPF 40492176000, RG 2026691771, casada, agente penitenciária aposentada, residente á Rua jasmims, n.213, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; João Denil Peres da Silva, CPF 48787434091, RG 7045041337, solteiro, empresário, residente à RS 401 N. 6460, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; Angelo Calçada Pereira, CPF 004 87851056, RG 8080787842, solteiro, empreiteiro, residente a Rua jasmims, n.275, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS, e seus respectivos suplentes : Marisete dos Anjos da Cruz, CPF 73228532020, RG 5084496602, solteira, doméstica, residente á Rua Costa de Silva, n. 386, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS; Ana Flávia Guimarães Barth, CPF 00664347002, RG 9086178481, solteira, professora, residente á rua Castelo Branco n.210, bairro Santo Antônio, Charqueadas/RS e Marcos Vinícios Caldeira Rosa, CPF 82226156020 RG 7065113594, solteiro, caldeireiro, residente à Rua Costa e Silva n.200, Bairro Colônia Penal, Charqueadas/RS. Prosseguindo o presidente da Entidade eleito, Sr. Marcio Ubirajara Caldeira Rosa, presidente eleito fez uma explanação solicitando a participação da comunidade aos chamamentos da Associação de Moradores colônia N'ativa, ressaltando que a chapa eleita tem um compromisso assumido com a comunidade. E nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a solenidade de posse, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada. Charqueadas, 07 de Janeiro de 2023.

Marcio Ubirajara Caldeira Rosa
Presidente

Carina Pahim Teixeira
Primeira Secretária

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
COLONIA N'ATIVA

REG.171 - ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
COLONIA N'ATIVA.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLONIA N'ATIVA

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro – Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLONIA N'ATIVA, com sede na rua dos Jasmins nº593, Bairro Colônia, em Charqueadas, RS, fundada em 23 de outubro de 2019, é uma associação civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Parágrafo Único – Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, **constituída por tempo indeterminado**, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Charqueadas, Estado Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º – A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes do bairro Colônia e adjacências, bem ainda todos os demais moradores do município.

Parágrafo Único – A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4º – A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, **tem como objetivos primordiais**:

- I – Congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
- II – Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
- III – proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- IV – Prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;
- V – Propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- VI – proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da

população, a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes;

VII – participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII – encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
IX – Buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Charqueadas;

X – Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI – buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII – defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII – manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV – buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XV – participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Charqueadas a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º – A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação – formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) Trabalho e geração de renda – gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) Meio Ambiente – melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Saúde – atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;

e) Direitos Humanos – programas que atendam à mulher, à criança e ao

adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) Cultura – manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) Esportes e lazer – programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º – No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 3º – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo segundo – Dos Associados

Seção I – Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5º – São **admitidos** automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros listados no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade; a **admissão** de associado dependerá de sua vontade, ou seja, ninguém será obrigado a participar do quadro social da entidade só pelo fato de ser morador na área abrangida.

§ único: É condição primordial para ingresso no quadro de associados ser de maior idade e civilmente capaz.

Artigo 6º – É permitida a **demissão** do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7º – A **exclusão** perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovado a ocorrência de:

- Violação do estatuto social;
- Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;
- Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o discurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicação a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à assembleia geral, o qual devesse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da diretoria executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da assembleia geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da associação;

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8º - São direitos do Associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) participar das Assembleias Gerais, ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.



Puro

Zurmet

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro – Do seu número e denominação

Artigo 11 – São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo segundo – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a associação.

Artigo 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada três anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de outubro, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO, através de proposta de qualquer Associado;
- c) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

 *Pesca Zumer*

Parágrafo Único – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 17 – Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a **destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal**, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para **alteração Estatutária**.

§ 1º – O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18 – A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou **por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados**, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 19 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo único – Será facultativa a publicação do edital de convocação ou convite através da imprensa escrita (jornais e afins).

Artigo 20 – As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

Capítulo Terceiro – Da Diretoria Executiva

Artigo 21 – Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidente, (b) Vice-presidente, (c) Primeiro Secretário, (d) Segundo Secretário, (e) Primeiro Tesoureiro e (f) Segundo Tesoureiro.

§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no



Artigo 13, para um mandato de 03 (três) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo.
§ 2º – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.
§ 3º – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 – Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:
I – Elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
II – Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
III – deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
IV – Representar a ASSOCIAÇÃO, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
V – Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específica vigente;
VI – Prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
VII – indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
VIII – propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
IX – Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
X – Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
XI – promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
XII – convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
XIII – apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria

 *Reuter* *Zimmer*

Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
XIV – cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
XV – Controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e,
XVI – proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo.
§ 1º – Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.
§ 2º – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.
§ 1º – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.
§ 2º – Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicium", a profissional devidamente habilitado;
- II – Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
- IV – Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- V – Assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 23;
- VI – Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;
- VII – visar, juntamente com o Primeiro Secretário, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII – assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,
- IX – Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

 *Paulo Turner*

Artigo 26 – Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto do presidente pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – Substituir o presidente em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo presidente, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II – Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

III – encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV – Subscrever, juntamente com o presidente, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V – Tomar as providências necessárias e determinadas pelo presidente, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

VI – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto do Primeiro Secretário pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

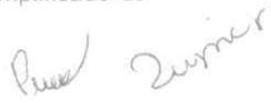
II – Substituir o Primeiro Secretário em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III – supervisionar em conjunto com o Primeiro Secretário a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

IV – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da

ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II – Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III – responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV – responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com o Presidente os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI – Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII – controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com o Primeiro Secretário, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII – colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

IX – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto do Primeiro Tesoureiro pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – Substituir o Primeiro Tesoureiro em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III – secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do Primeiro Tesoureiro, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos; e,

IV – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31 – A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

Capítulo Quarto – Do Conselho Fiscal

Artigo 32 – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.
§ 1º – Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 03 (três) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitido reeleição.
§ 2º – Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II – Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva;

IV – Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 35 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 03 (três) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 36 – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 37 – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral



Rued Zumer

Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;
- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito ao Primeiro Secretario da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) acompanhar e orientar o Primeiro Secretario e a Presidência eleita para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,
- k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 38 – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1º – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º – Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

 Paul Zornet

§ 3º – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 39 – A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º – No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º – Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 – Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro – Do Exercício social

Artigo 42 – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

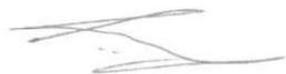
Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo segundo – Do patrimônio

Artigo 44 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

 *Paulo Zimmer*

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis.
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;
- f) outras rendas eventuais.

Parágrafo § único – São fontes de recursos para manutenção da Associação todas aquelas acima relacionadas.

Artigo 45 – Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro – Do Fundo Especial

Artigo 46 – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pelo Primeiro Tesoureiro, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único – O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta do Primeiro Tesoureiro à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

Capítulo Quarto – Do controle interno

Artigo 47 – O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pelo Primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º – A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

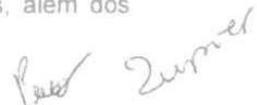
Artigo 49 – Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver residuo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 – Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os de Primeiro e Segundo Tesoueiros, além dos



membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 52 – Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 54 – Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Artigo 55 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, **inclusive no tocante à administração**, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

Artigo 57 – O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLONIA N'ATIVA entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Charqueadas, 23 de outubro de 2019.

Presidente: Marcos Vinícius da Rosa

1º Secretário: Valquíria H. Spier

JURIDICO: Pedro Vago

OAB/RS 103.957 Pedro Vago

Zurmer